



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.613.323/0001-13
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Geral do Município
Rua José Domingos de Oliveira, 17, Centro, CEP 58.818-000

Decreto nº 378, de 31 de março de 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado na zona rural do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARA, nos termos do art. 95, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco celebrou com a União Federal, por intermédio do Concedente Ministério de Estado do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, o Contrato de Repasse nº 788016/2013/Ministério do Turismo-MTUR/CAIXA, com o objetivo de construir uma praça de eventos no Açude Paraíso;

CONSIDERANDO que a execução da obra conveniada demanda da Administração Pública a disponibilidade de área de terras do próprio patrimônio municipal ou a este incorporada por compra ou desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel rural localizado no Sítio Paraíso, encravado na zona rural do município de São Francisco/PB, constituído de um perímetro de 1.209,32m numa área total de 0,9857ha, pertencente ao Senhor Bento Soares da Silva.

Art. 2º A área de terras referida no artigo anterior destina-se a construção de uma praça de eventos no Açude Paraíso, objeto Contrato de Repasse nº 788016/2013/Ministério do Turismo-MTUR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Concedente Ministério de Estado do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, constante do processo administrativo nº 2641.1006830-26/2013.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício do Município de São Francisco